



Processo: 50/2023 - Solicitação de Compra/Serviço nº 4/2023
Fase Atual: Elaborar Parecer Jurídico
Ação Realizada: Parecer Favorável
Próxima Fase: Dar Providência

De: **Procuradoria Geral**

Para: **Gerência Contábil**

Trata-se de Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de emissão de Certificação Digital - tipo e-CPF A3 com Dispositivo de armazenamento Token USB, para a Câmara Municipal de Itapemirim, afim de utilização no processo eletrônico CMI Digital.

Compulsando os autos, verifico a presença do termo de referência com definição do objeto, quantidade, justificativa, indicação da fonte de custeio, regras para contratação e duração de contrato.

Tendo em vista o baixo valor e as características da demanda, o interesse público na vantajosidade do procedimento, e a possibilidade de contratar por dispensa a licitação nos termos do inciso II, do artigo 24, da lei 8.666/93, o processo foi tramitado para gerencia contábil que instruiu com o empenho devido, **todavia não consta nos autos informação precisa sobre a eventual ocorrência de aquisição do mesmo objeto ou similar, por dispensa, no exercício de 2023.**

Veio os autos a esta procuradoria para opinamento por meio de parecer jurídico e diante do exposto, cumpridos os requisitos da lei federal 8.666/93, ainda vigente, para celeridade processual, **após nova manifestação contábil certificando que ainda NÃO houve em 2023 aquisição do mesmo objeto, na mesma modalidade (dispensa), conforme pretendido nos autos,** opino pelo regular prosseguimento do feito, observando as cautelas de estilo.

Itapemirim-ES, 15 de fevereiro de 2023.

Robertino Batista da Silva Júnior
Procurador Geral

Tramitado por: Robertino Batista da Silva Júnior - Procurador Geral

